

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Weuler Ferreira do Nascimento, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 03.000322976-91, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 03.000322976-91 Contribuinte: Produtos Técnicos Injetados Ltda

IE: 186097986.00-00

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto do inciso II do art. 4º, da instrução normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à rretificação do PTA em referência, para inclusão dos dos Diretores, dos Administradores, dos Sócios-Gerentes, dos Gerentes, dos Representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à rratificação dos demais itens PTA.

Dados cadastrais do responsável solidário:

Nome: Weuler Ferreira do Nascimento – CPF: 811753296-49 – Endereço: Rua Rio Doce, 22 – Novo Riacho – Contagem/MG – CEP: 32280-390 – Cargo: Sócio Administrador– Data de Início da participação na empresa: 18/07/2005.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, proceda-se a intimação do responsável solidário.

Contagem, 16 de novembro de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem – Masp 386743-9.

Contagem, 26 de dezembro de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem.

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Weuler Ferreira do Nascimento, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 03.000329273-41, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 03.000329273-41 Contribuinte: Produtos Técnicos Injetados Ltda.

IE: 186097986.00-00

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto do inciso II do art. 4º, da instrução normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à rretificação do PTA em referência, para inclusão dos dos Diretores, dos Administradores, dos Sócios-Gerentes, dos Gerentes, dos Representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à rratificação dos demais itens PTA.

Dados cadastrais do responsável solidário:

Nome: Weuler Ferreira do Nascimento – CPF: 811753296-49 – Endereço: Rua Rio Doce, 22 – Novo Riacho – Contagem/MG – CEP: 32280-390 – Cargo: Sócio Administrador– Data de Início da participação na empresa: 18/07/2005.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, proceda-se a intimação do responsável solidário.

Contagem, 16 de novembro de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem – Masp 386743-9.

Contagem, 26 de dezembro de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem.

28 1180229 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025071.00 de 13/03/2018, a apresentar na repartição fazendária de Pará de Minas, localizada na praça Padre José Pereira Coelho nº90,centro, Pará de Minas, MG, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao ano de 2014 a 2016: Livros Fiscais de saída e de apuração do ICMS que comprovam o recolhimento do imposto devido quando ocorre o encerramento do diferimento de acordo com o RICMS. Serraria Monte Santo Ltda

I.E.: 2232728740004

Rua Antonio Dellarett Filho 1900

Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo – Divinópolis - MG

Divinópolis, 28 de dezembro de 2018.

Cleber Pena Quadros MASP 339.853-4

Delegado Fiscal em Exercício DF/Divinópolis

28 1180231 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001156479.51

Autuados: RB7 CONFECCOES LTDA

I.E.: 001.819262.00-69, CNPJ: 14.092.264/0001-27, Av. Celso Cosme de Castro, 445, A. Galpao, Industrial, Sao Joao Nepomuceno - MG e Angelina Barbosa dos Anjos, CPF: 875.894.789-20, Rua Flora Salgado Alhadas, 20, Apt 202, Santa Tereza, Bicas–MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2018.

Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho

Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício – DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração nº 01.001168968.31

Autuados: RB7 CONFECCOES LTDA

IE: 001.819262.00-69, CNPJ: 14.092.264/0001-27, Av. Celso Cosme de Castro, 445, A. Galpao, Industrial, Sao Joao Nepomuceno - MG e Angelina Barbosa dos Anjos, CPF: 875.894.789-20, Rua Flora Salgado Alhadas, 20, Apt 202, Santa Tereza, Bicas–MG.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2018.

Aline Ferreira C. Estevanato Coutinho Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

28 1180232 - 1

SRF I - Uberlândia

AF/2º NÍVEL/ARAGUARI –SRF/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Maricota Santos, 41, Centro, Araguari-MG.

AUTO DE INFRAÇÃO – PTA Nº: 01.001172752.53

Sujeito Passivo: IONE ALVES DE OLIVEIRA

Inscr. Estadual: 002319873.00-40

Endereço: Av. Mato Grosso, 1740, Centro, Araguari/MG, CEP 38.4400-46.

Coobrigado: IONE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 441149076 53

Endereço: Rua Samuel Santos, 52, Centro, Araguari/MG, CEP 38.4401-10.

Araguari/MG, 28 de Dezembro de 2018

Artur Donizetti de Oliveira - Chefe AF/2º Nivel/Araguari

28 1180324 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001181224-42

Sujeito Passivo: Luciana Fabem Rodolpho da Silva

IE/CPF/CNPJ: 511.889.882-04

End: Rua Antônio Junqueira Resende, 340, Apto 304, Uberlândia/MG.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2018.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

28 1180236 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001152948-38

Sujeito Passivo: LIVIA RODRIGUES DINIZ VENTURA – IE 001.147595.00-20 – Endereço: Praça Barão de Cambui, 21 – Bairro: Centro – Cassia – MG – CEP 37.980-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): LIVIA RODRIGUES DINIZ VENTURA – CPF 051.635.436-10 – Endereço: Avenida Padre Cletus Francis Cox, 519 – Bairro: Jardim Country Club – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-355.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura

Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001152948-38, no qual este termo segue apensado. A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/02/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 10790890/11518210/261118

Sujeito Passivo: LIVIA RODRIGUES DINIZ VENTURA – IE 001.147595.00-20 – Endereço: Praça Barão de Cambui, 21 – Bairro: Centro – Cassia – MG – CEP 37.980-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): LIVIA RODRIGUES DINIZ VENTURA – CPF 051.635.436-10 – Endereço: Avenida Padre Cletus Francis Cox, 519 – Bairro: Jardim Country Club – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-355.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018.

Tania Rodrigues de Faria

AFRE Masp 669.28-6

Jun William Nakamura

Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas.

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha AF 3º Nivel/ Caxambu INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº, 44.747/08, ficam os coobrigados abaixo identificados (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusa a dar recebimento a documento encaminhado por via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a

seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução Judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no § 9º do Artigo 53 da Lei nº.6763/75 ou nos termos da Lei 15.273/04).

Auto Infração/PTA n.05.000247402.69

Coobrigado: José Hlavnicka, CPF:535.935.108-04

Endereço: Alam. Ministro Rocha Azevedo, 3º Andar – Bairro Cerqueira César – São Paulo -SP – CEP 01410-000

Coobrigado: Carlos Henrique Ferraz

CPF:497.452.126-87

Endereço: Área Rural S/N – B. Matinha Poço Danta – Espírito Santo do Dourado -MG -CEP 37566-000

Caxambu 28 de dezembro de 2018.

Marcel Freire de Melo

Chefe da AF/3ºNivel/Caxambu /SRF II-Varginha.

28 1180322 - 1

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001057369.86

Sujeito Passivo: MAGRÃO LANCHES LTDA – IE 001731736.00-40 – Endereço: Rua Gabrielina Loyola Junqueira, 143, casa 2 – Bairro: Jardim Santa Rosália – Poços de Caldas – MG – CEP 37.704-081

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018.

Vanessa Brito do Prado Oliveira

Chefe em Exercício/AF/2º Nivel/ Poços de Caldas – Masp 315.379-8

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001057369-86, no qual este termo segue apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/02/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 07153342/11518210/280818

Sujeito Passivo: MAGRÃO LANCHES LTDA – IE 001731736.00-40 – Endereço: Rua Gabrielina Loyola Junqueira, 143, casa 2 – Bairro: Jardim Santa Rosália – Poços de Caldas – MG – CEP 37.704-081.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018

Marcos Roberto Zani

AFRE MASP 668.469-0

Jun William Nakamura

Delegado Fiscal em Exercício/DFT/Poços de Caldas – Masp 667.172-1

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pelo fisco, incluindo os sócios/empresários como coobrigados no polo passivo da obrigação tributária, e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

PTA 05.000265328.09

Sujeito Passivo: 3 PONTOS COMERCIO DE RELÓGIOS E ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA – IE 001776506.00-74 – Endereço: Rodovia BR-356, 7515 – Bairro: Belvedere – Belo Horizonte – MG – CEP 30.320-765

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018

Vanessa Brito do Prado Oliveira

Chefe em Exercício/AF/2º Nivel/ Poços de Caldas – Masp 315.379-8

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pelo fisco, incluindo o sócio/empresário como coobrigado no polo passivo da obrigação tributária, e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

PTA 05.000282002.00

Sujeitos Passivos: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA E CIA. LTDA – IE 51822462.00-45 – Endereço: Rua São Paulo, 389 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-012 e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA – CPF 973.731.256-20 – Endereço: Rua Capitão Pio da Silva, 34 – Bairro: Centro – Caldas – MG – CEP 37.780-000.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018

Vanessa Brito do Prado Oliveira

Chefe em Exercício/AF/2º Nivel/ Poços de Caldas – Masp 315.379-8

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pelo fisco, incluindo os sócios/empresários como coobrigados no polo passivo da obrigação tributária, e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

PTA 05.000276710.63

Sujeitos Passivos: CAMISARIA ITALIANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – IE 518142407.00-10 – Endereço: Rua Junqueiras, 364 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-033, REGIANE DE FATIMA SULINO ACCIARI – CPF 015.229.806-10 – Endereço: Rua Campo Grande, 295 – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-456 e DENESIO ALVES DE ARAUJO – CPF 100.781.936-72 – Endereço: Rua Jaguará, 82 – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-091.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018

Vanessa Brito do Prado Oliveira

Chefe em Exercício/AF/2º Nivel/ Poços de Caldas – Masp 315.379-8

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade apurado no Processo Tributário Administrativo nº 05.000289991-78, ora apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, conforme descrito no Termo de autodenúncia protocolizado pelo contribuinte. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/02/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 86554169/11518210/131218

Sujeitos Passivos: MARIA E. M. DE PAULA – IE 518894065.00-71 – Endereço: Av. Francisco Salles, 78 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-013 e MARIA ESMERALDA MELO DE PAULA – CPF 129.827.176-20 – Endereço: Av. Santo Antônio, 214, Apt 701 – Bairro: Jardim Cascatinha – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-036.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018

Ana Maria Loretini Cassiano

AFRE MASP 668.392-4

Jun William Nakamura

Delegado Fiscal em Exercício/DFT/Poços de Caldas – Masp 667.172-1

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade apurado no Processo Tributário Administrativo nº 05.000282002-00, ora apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, conforme descrito no Termo de autodenúncia protocolizado pelo contribuinte. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/12/2014. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04957215/11518210/101218

Sujeitos Passivos: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA E CIA. LTDA – IE 51822462.00-45 – Endereço: Rua São Paulo, 389 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-012 e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA – CPF 973.731.256-20 – Endereço: Rua Capitão Pio da Silva, 34 – Bairro: Centro – Caldas – MG – CEP 37.780-000.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2018

Ana Maria Loretini Cassiano

AFRE MASP 668.392-4

Jun William Nakamura

Delegado Fiscal em Exercício/DFT/Poços de Caldas – Masp 667.172-1

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso